

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Civil Coletiva 0010272-10.2025.5.15.0107

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/02/2025 Valor da causa: R\$ 12.000,00

Partes:

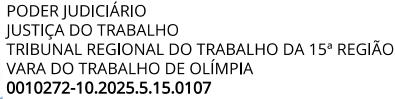
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE OLIMPIA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ROCHA PINHEIRO

RÉU: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE

RIBEIRAO PRETO E REGIAO - SINDATENFE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE OLIMPIA : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO - SINDATENFE

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de ação coletiva com pedido de tutela de urgência ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLÍMPIA em face do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINDATENFE, para fins de garantia de representatividade sindical de categoria já estabelecida.

O edital de convocação foi juntado aos autos (fls. 51-52).

É a **síntese** a relatar.

A urgência sumariamente está estampada, ante a probabilidade do direito e risco de dano, pois há, pelo sindicato autor, a representatividade da categoria profissional que o sindicato requerido pretende incluir em sua base territorial . Conforme narrado, o requerido **convocou assembleia** para **deliberar** sobre a ampliação de sua representatividade, abrangendo profissionais já representados pelo sindicato autor.

DECIDE-SE

- a) Determinar a SUSPENSÃO dos efeitos da Assembleia Geral Extraordinária convocada para os dias 5 e 6 de março de 2025, no que tange à deliberação sobre a extensão da base territorial do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – SINDATENFE , especificamente quanto à inclusão dos profissionais Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem da cidade de Olímpia-SP.
- b) Fixar multa pelo descumprimento desta ordem judicial no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), **limitada** a **esse montante**.
- c) A presente decisão dá conta, para fins de comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de deliberações daquele órgão.

d) Dar vista ao **D. Ministério Público** do **Trabalho**, ante a **natureza** desta ação.

e) Designar audiência. Para tanto, à **secretaria** para inclusão em pauta.

f) A presente decisão deve ser encaminhada pela parte interessada ao <u>Sindicato demandado</u> e ao <u>Ministério</u> do <u>Trabalho</u> e <u>Emprego</u>, para as <u>providências</u> cabíveis. <u>Atente-se</u>.

Publique-se. Intimem-se, Cumpra-se. Nada mais.

OLIMPIA/SP, 25 de fevereiro de 2025.

DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGESJuíza do Trabalho Titular

ACG



